



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Casa da Menina "São Francisco de Assis"

CNPJ: 44.487.247/0001-50

Endereço: Rua Doutor Luiz Pizza, nº165, Centro, CEP:19.814-350, Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1131

E-mail: cmenina@femanet.com.br

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Ângela de Fátima Canassa das Neves

Endereço residencial: Rua Montes Claros, nº16, Vila Fiúza, Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1962

E-mail: cmenina@femanet.com.br

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Andreia Dias Alevato

Telefone: (18) 99777-8560

E-mail: andreiaalevato97@gmail.com

Formação Profissional: Secretariado Automação em Escritório/Serviço Social

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) OBJETO:

Disponibilização de 660 (seiscentos e sessenta) vagas no ensino regular a crianças de 0 a 5 anos do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, das 07h às 18h, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, seguindo um calendário escolar que atenda também nos meses de janeiro e julho.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 03/01/2022 a 31/12/2022.

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Organização da Sociedade Civil desenvolverá o ensino regular, atuando na Educação Infantil, no atendimento a 660 (seiscentos e sessenta) vagas em período integral. O funcionamento da entidade ocorrerá de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa das atividades nos meses de janeiro e julho, tendo em vista a necessidade de oferecer o atendimento à comunidade que trabalha em horário comercial, fruto de grande demanda pelas vagas disponibilizadas.

a) DIAGNÓSTICO

A Instituição de Educação Infantil é o espaço organizado e planejado para atender crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo seu papel determinante à



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

inserção da criança na cultura historicamente construída, partilhando com a família a responsabilidade pela formação humana de seus filhos.

O acesso ao ensino gratuito está previsto na Constituição Federal de 1988 como sendo um direito social, nos termos do artigo 7º, inciso XXV. O atendimento ao educando na rede pública de ensino apresenta-se, portanto, como direito líquido e certo da criança e como dever do Estado, conforme previsto no artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 53, inciso V, traz uma norma ainda mais protetiva à criança, ao dispor que o ensino público e gratuito deve ser assegurado próximo à residência da criança.

Para complementar o atendimento da Educação Infantil na rede municipal de ensino e atender às necessidades específicas da comunidade local, atendendo em tempo integral, o município de Assis necessita incorporar a sua rede educacional a disponibilidade de vagas, na faixa etária de 0 a 5 anos, em entidade sem fins lucrativos, preparada para desenvolver o referido atendimento educacional, através desta e de outras parcerias, com horário de funcionamento e período diferenciados, tendo em vista a grande demanda da comunidade que trabalha em horário comercial em face da necessidade de atendê-la.

Sendo assim, para garantir o referido atendimento, suprimindo a demanda de 660 (seiscentos e sessenta) vagas escolares, a Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e a Organização da Sociedade Civil Casa da Menina "São Francisco de Assis", nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2022. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade fica comprometida a cumprir expressamente com o objeto do presente Plano de Trabalho, comprovando sua capacidade técnica para atingir as metas nele estipuladas, de acordo com o montante financeiro a ser pactuado, sendo que o trabalho será monitorado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

VI – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 – Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças; 2 - Disponibilizar 660 (seiscentos e sessenta) vagas de Educação Infantil a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em período integral, em espaço amplo interno e externo, com carga horária das 7h às 18h e no período de 03/01/2022 a 18/12/2022, de modo ininterrupto, ou seja, sem pausa nas



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

atividades nos meses de janeiro e julho;												
3 - Disponibilizar as matrículas na Secretaria Municipal da Educação enquanto houver vagas a serem preenchidas;												
4 - Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a BNCC da Educação Infantil, seguindo as orientações da Secretaria Municipal da Educação;												
5 - Garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, sendo eles, Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se , por meio do trabalho desenvolvido nos cinco campos de experiência preconizados na BNCC, fundamentais para o desenvolvimento das crianças: Eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;												
6 - Realizar atividades de aprendizagem em local equipado com brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e jogos educativos, de modo a contribuir com o desenvolvimento cognitivo do indivíduo;												
7 - Realizar orientação às famílias dos alunos, reforçando o vínculo com a instituição, propiciando a sua participação no processo educacional dos filhos para assim evitar a evasão escolar;												
8 - Garantir duas aulas semanais de inglês e de educação física aos alunos da pré-escola;												
9 - Garantir a relação adulto/criança, conforme Lei Complementar nº06, de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 6.621, de 20 de dezembro de 2018, e os Parâmetros Curriculares Nacionais, da seguinte forma:												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Faixa etária</th> <th>Número de crianças por adulto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0-1 anos</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>1-2 anos</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>2-3 anos</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>3 anos</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>4-5 anos</td> <td>24</td> </tr> </tbody> </table>	Faixa etária	Número de crianças por adulto	0-1 anos	6	1-2 anos	7	2-3 anos	12	3 anos	12	4-5 anos	24
Faixa etária	Número de crianças por adulto											
0-1 anos	6											
1-2 anos	7											
2-3 anos	12											
3 anos	12											
4-5 anos	24											
10 - Garantir aos professores, em sua carga horária, no mínimo 2 horas semanais de estudo (H.E.) na entidade;												
11 - Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos, preparada sob orientação de nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação. Deverão ser garantidas, no mínimo: 4 (quatro) refeições diárias às crianças, sendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidas das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso.												

VII - PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS:

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$2.961.494,86 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais oitenta e seis centavos), oriundas do presente Plano de Trabalho serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal
da Educação

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Educação

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 06 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0037 PARCEIROS DA EDUCACAO
12 365 0037 2419 0000 CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
630 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00-210 000 2.696.407,08
631 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0.01.00-210 000 265.087,78

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Secretaria Municipal da Educação	225.957,90	225.957,90	225.957,90	225.957,90	225.957,90	225.957,90
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	225.957,90	225.957,90	288.457,90	288.457,90	288.457,90	288.457,90

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas neste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com a forma de execução descrita abaixo:

Ação	Fase	Especificação	Valor(R\$)
1	Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal e encargos trabalhistas; Remuneração de Jovem Aprendiz;	1.996.252,62
2	Alimentação	Exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios (produtos indispensáveis à subsistência, que entram na alimentação diária como arroz, feijão, farinha, carne, pão, hortifruti). É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, chás prontos para consumo e outras bebidas similares. É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição), com exceção do leite em pó cuja aquisição é permitida sem restrição de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Ministério da Educação;	265.087,78
3	Material de consumo	Materiais pedagógicos, materiais de escritório, gás de cozinha, materiais de higiene e limpeza, materiais para instalações e pequenos reparos, combustível, manutenção	308.562,00



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

		de veículo registrado em nome da OSC, uniforme dos funcionários, reforma predial (mediante justificativa prévia);	
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Estagiários;	40.551,64
5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Água e esgoto, energia elétrica, telefonia, assessoria técnica, assessoria contábil, atividades culturais, capacitação, costureira, jardinagem, instrutor, internet, locação, reparos e conservação predial (manutenção), reforma predial (mediante justificativa prévia); lavanderia, serviços gráficos e impressos, serviço de monitoramento, exame médico admissional, cartão de vale alimentação, seguro de vida, dedetização, aluguel de copiadora, pedreiro, pintor, eletricista, encanador, marceneiro, carpinteiro.	351.040,76

IX - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual (R\$)	Descrição das Despesas e Valor do Repasse (R\$)				
Secretaria Municipal da Educação	Despesas com pessoal	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2.961.494,86	1.996.252,62	265.087,78	308.562,06	40.551,64	351.040,76

X - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas realizar-se-á de forma **quadrimestral e final**, elaborada e entregue pela OSC à Prefeitura de Assis na forma apresentada abaixo:

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Final
Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Maior, Junho, Julho, Agosto	Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro	Anual
Entrega dia 10 de maio	Entrega dia 10 de setembro	Entrega dia 10 de janeiro	Entrega dia 31 de janeiro do ano subsequente à vigência do ajuste

Assis, 09 de dezembro de 2022.


Dulce de Andrade Araújo
Secretaria Municipal da Educação